



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

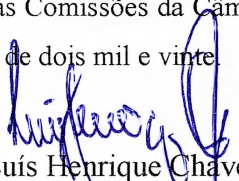
PARECER N° 003-2020.


RELATÓRIO: O Projeto de Lei n° 003 -2020, apresentado pelos vereadores: Hellen Nuce, Adaildo Borges e Ebenilson de Jesus, “Cria o Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 (CACC-19) para supervisionar as medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19), bem ainda, fiscalizar a aplicação de todos os recursos a qualquer título pelo município de Cururupu-MA, na doação dessas medidas e toma outras providências”. O referido Projeto encaminhado pelo Poder Legislativo, observa os dispositivos legais e atente constitucionalmente a Legislação vigente.

VOTO DO RELATOR: O Projeto de Lei n° 003- 2020, destaca a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Cururupu-MA. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus. E, considerando o Decreto Municipal de Cururupu n° 035- 2020, de 22 de março de 2020 que declara situação de calamidade no município de Cururupu em virtude da notificação de casos de contaminação pelo COVID-19. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus, assim como, dar mais transparência e controle aos recursos destinados à pandemia do Coronavírus. Portanto, dentro dos dispositivos legais voto pela APROVAÇÃO. **É O VOTO**

Parecer da Comissão: Os Membros das Comissões de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM a favor** do Projeto de Lei n° 003/2020, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender os requisitos constitucionais. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


Luís Henrique Chaves
Presidente


Adaildo José Borges
Relator

Bruno Passinho Azevedo
Membro

APROVADO
Em: 02/06/2020